

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025.

"Revoga o inciso III do artigo 14 da
Resolução nº 1.055 de 06 de junho de
2000."

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI**, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do artigo 14 da Resolução nº 1.055 de 06 de
junho de 2000.

Art. 14 - Perderá o mandato o Vereador:

III- Revogado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BANTAS DE MELLO

Presidente

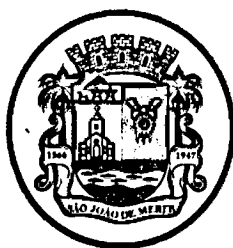
GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR
1º Vice-Presidente

OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Secretário

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário

SÃO JOÃO DE MERITI



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução que tem por objetivo revogar o inciso III do artigo 14 do Regimento Interno.

Tendo em vista de atualizar a regulamentação das faltas dos Vereadores nas Sessões Ordinárias, e visando mais transparência no computo das ausências dos Vereadores nas Sessões, faz-se necessária a alteração regimental ora proposta.

Solicitamos a aprovação da presente resolução por esta Casa Legislativa para que produza os seus efeitos legais.

São João de Meriti, 15 de agosto de 2025.

1566

1947

JOÃO DANTAS DE MELLO

Presidente

SÃO JOÃO DE MERITI

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR

1º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES

1º Secretário

OTO JIANES LEITE DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

2º Secretário

1566

1947

SÃO JOÃO DE MERITI